



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2017/2020



LEI Nº 1559/2019

Autoriza a concessão da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, para os servidores públicos municipais, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do índice do INPC, apurado de janeiro a dezembro de 2018, resultando em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento).

§ 1º. O percentual a título de revisão geral anual que trata o *caput* é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

§ 2º O percentual a título de revisão geral anual de que trata o *caput* não se aplica aos servidores que tem vencimento básico equivalente ao salário mínimo e já tiveram a recomposição aplicada em virtude do art. 7º, IV, da Constituição Federal de 1988.

§ 3º O percentual a título de revisão geral anual de que trata o *caput* não se aplica aos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, considerando a estipulação do piso nacional para tais categorias, já aplicada revisão em patamar superior ao percentual inerente aos demais servidores.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 06 de junho de 2019.


SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita de Senhora dos Remédios

